CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Administração e Planejamento
do Exercício de atribuições legais
CERTIFICA que a(o) Lei nº 347
de 05/04/12 foi afixado(a) no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins Estado do Tocantins nesta data
Cariri do Tocantins - TO 05/04/12
Micheline Pereira de Almeida
Diretora de Gestão de
Administração e Planejamento
Decreto nº 009/2009 de 01-01-09

Cariri
Um novo Tempo, uma Cidade Para Todos

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº347/2012, **DE 05 DE ABRIL DE 2012.**

"Revogar a Lei n. 011/1993, de 16 de junho de 1993 e alterar os arts. 3., 5 . e 10. da Lei n. 261/2006, de 18 de setembro de 2006 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1. - Revogar a Lei n. 011/1993 de 16 de junho de 1993.

Art. 2. - As letras "b" e "c" do art. 3. da Lei n. 261/2006 passará a ter a seguinte redação:

art. 3. (...)

a) (...)

b) Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal

c) Representantes do Governo Municipal

d) Revogado

Parágrafo Único: (...)

Art. 3. - No art. 5. da Lei N. 261/2006, serão inseridos as letras "a", "b" e "c"; inserido o inciso "V" e o Parágrafo Único.

Art. 5. (...)

I – (...)

a) 06 (seis) Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde Municipal;

b) 03 (três) Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal;

c) 03 (três) Representantes do Governo Municipal.

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada;

VI – (...)

Parágrafo Único: Por não haver entidades Prestadoras de Serviços Privados, Conveniados, ou Sem Fins Lucrativos no município, as 02 (duas) vagas representativas serão remanejadas para os Representantes do Governo Municipal e Trabalhadores de Saúde Municipal.

Art. 4. – O art.10 da Lei 261/2006 passa a ter uma nova redação, inseridos os § 1. e § 2.:

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins convocará a cada 04 (quatro) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde.

§ 1. A eleição para a escolha dos conselheiros ocorrerá de 02(dois) em 02 (dois) anos.

§ 2. Nos anos em que ocorrer a Conferência Municipal de Saúde, a eleição dos conselheiros será parte integrante da referida Conferência.

Art. 5. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos para 16 de junho de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de Abril de 2012.

ALMIR AUGUSTO DE LIMA
Prefeito Municipal